Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

Areias, 3 de fevereiro de 2012.

Ofício n.º 04/12 – JUR

Excelentíssimo Senhor:

É o presente para enviar a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei n.º 04, que dispõe sobre a matéria constante de sua ementa.

Tendo em vista tratar-se de questão de relevante interesse público e de extrema urgência, solicitamos que a tramitação do mesmo se faça em regime de urgência.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALDIR FERREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
AREIAS – SP

Câmara Municipal de Areias
PROTOCOLO nº
Livro fls. 04
Data 03/02/2012
Responsável 7530818

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

PROJETO DE LEI N.º 4, de 3 de fevereiro de 2012.

"Altera redação do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.062, de 20 de março de 2009"

Art. 1.º - O artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.062 de 20 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder cartão alimentação, no valor mensal de R$ 50,00 (cinqüenta reais), aos servidores municipais que recebam salário mensal até R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e suas ações estão contidas no PPA e LDO.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2012.

Areias, 3 de fevereiro de 2012.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei "Altera redação do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.062, de 20 de março de 2009".

A proposta ora posta em apreciação nesta Egrégia Casa de Leis vem demonstrar que o Chefe do Executivo Municipal se preocupa com os servidores municipais que recebem os menores salários na Prefeitura.

Como é sabido não os servidores municipais mais simples são os que mais precisam de um benefício que possa dar aos mesmos melhores condições de vida.

Por tudo isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, espera o Executivo a aprovação do presente Projeto, por unanimidade, por esta Egrégia Casa de Leis.

Areias, 3 de fevereiro de 2012.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

LEI n.° 1.062, de 20 de março de 2009.

"Concede cartão alimentação aos servidores municipais na forma que menciona"

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder cartão alimentação, no valor mensal de R$ 50,00 (cinqüenta reais), aos servidores municipais que recebam salário mensal até R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2.° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e suas ações estão contidas no PPA e LDO.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.° de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 20 de março de 2009.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Tesouraria

LEI N.º 1.129, de 2 de fevereiro de 2011.

"Altera redação do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.062, de 20 de março de 2009"

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.062 de 20 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder cartão alimentação, no valor mensal de R$ 50,00 (cinqüenta reais), aos servidores municipais que recebam salário mensal até R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e suas ações estão contidas no PPA e LDO.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 2 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças